

Entre o Comércio Ilegal e as Margens do Ilegal: Práticas de Trabalho na Rua 25 de Março

GT18 - Reestructuración productiva, trabajo y dominación social

Ana Lúdia de Oliveira Aguiar

analidiaaguiar@gmail.com

Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)

Coordenação: Ricardo Antunes, Alberto Bialakowsky, Ana Cárdenas, Miguel Urrutia

Resumo:

A Rua 25 de Março, na cidade de São Paulo, pode ser compreendida a partir do entrecruzamento de diversos trabalhos e mercados formais, informais e ilegais presentes no cotidiano. Nessa Rua circulam mercadorias e atores compondo uma extensa e complexa rede comercial que precisam assumir distintos modos de se organizarem e lidarem com as várias situações enfrentadas no espaço urbano. As múltiplas formas de trabalho apresentadas na rua estão inscritas no campo de uma economia dita informal, mas que também atuam nas margens do ilegal para aquisição e vendas de mercadorias. É neste cenário de informalidades e de ilegalidades que os trabalhadores enfrentam situações de conflito no desempenho do trabalho, fazendo com que atuem por meio de táticas e astúcias diante dos diversos atores e principalmente na relação com Estado.

Palavras-chave: Informalidade. Comércio. Trabalho.

Introdução

Quando circulo pelas entranhas do complexo comercial da Rua 25 de março, sua estrutura se ressignifica a cada novo evento enfrentado no local, a cada nova *situação* (Goffman, 2002). E, é a partir dessas situações que busco compreender como os trabalhadores informais se configuram diante da produção de espaço, da subversão da ordem, das negociações nas margens entre os próprios trabalhadores e em sua relação com os mercados formais. Também procuro pensar como esses processos são negociados com agentes e escalas do poder público, os quais são desempenhados, muitas vezes, mediante recursos de repressão e fiscalização.

Desse modo, poderemos perceber como são articuladas as formas de trabalho e os modos de compreensão do mundo, interpelando as relações de poder implícitas e explícitas entre os trabalhadores e a relação estabelecida com o espaço urbano, uma vez que esse é reconfigurado a partir de políticas de poder da administração pública da cidade e da apreensão das situações, que muitas vezes diferem de ator para ator, estabelecendo relações de poder e conflitos entre eles. Ademais, geralmente, é nas margens do Estado que os trabalhadores praticam táticas e astúcias, que lhes permitem ter melhor rentabilidade no trabalho.

Compreendo como as formas de classificação que nos rodeiam ajudam na delimitação dos atores, produzindo diferenças e erguendo fronteiras entre a formalidade e a informalidade e entre os trabalhadores presentes no mercado da Rua 25 de Março. Contudo, apesar de haver uma separação dos dois tipos de economia, os limites estabelecidos entre eles são muito tênues. Isso poderá nos ajudar a pensar como as arbitrariedades que regulam a vida de muitos trabalhadores não dão conta da complexidade e, principalmente, da vida urbana de uma metrópole como São Paulo.

As políticas urbanas reorganizam e criam novas fronteiras onde os trabalhadores que não conseguem se inserir na economia formal, ou não a consideram tão vantajosa quanto a economia informal, arriscam-se em outras alternativas de trabalho. Essas fronteiras, ao mesmo tempo em que são constituídas e reforçadas, também são constantemente atravessadas. No entanto, a travessia implica não somente em estratégias criativas de trabalho, desenvolvendo *táticas*¹ e *astúcias*² (Certeau, 2009), mas também em insegurança por parte daqueles que não veem com bons olhos atividades classificadas como informais, ou consideradas ilegais por uma parte da “jurisdição brasileira”.

Os trabalhadores da rua reconhecem e, muitas vezes, legitimam as leis que regulam suas atividades comerciais, assim como conhecem as formas de controle do espaço urbano geridas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Entretanto, o conhecimento de tais situações é utilizado não só para reivindicar os direitos de permanência na Rua quando a administração pública tenta tirá-los de lá, como ocorre com os camelôs que possuem permissão legal de trabalho; mas os trabalhadores, principalmente aqueles que não estão licenciados às atividades comerciais no espaço urbano, utilizam-se da compreensão da ordem, justamente para subvertê-la. Os trabalhadores conhecem as leis e as dinâmicas da rua e as manipulam a seu favor, ou seja, eles operam as classificações legais e urbanas de modo a torná-las mais vantajosas para o exercício de seus trabalhos. Eles sabem onde e como podem atuar para burlarem a fiscalização, embora muitas vezes sejam pegos, esses trabalhadores não desistem, pois desenvolvem *astúcias*.

Novos Arranjos Sociais

Ao mesmo tempo em que reconhecem as ações do Estado, os trabalhadores ditos informais conduzem suas próprias formas de classificação e organização social do trabalho na rua, o que se dá mediante códigos morais estabelecidos entre eles. Quando alguém quebra algum desses contratos morais, sofrerá sanções dos próprios trabalhadores, já que eles próprios constroem suas estratégias de controle dos trabalhos. Quase sempre se escuta que, na rua, “ninguém é amigo de ninguém”, pois é “cada um por si”. Isso porque eles buscam trabalhar para obterem seus próprios lucros, mesmo que isso signifique sobrepujar outros que vivem nas mesmas condições de trabalho, algo comum na disputa dos espaços da rua. Entretanto, quando um perigo comum se aproxima, as diferenças pessoais e comerciais são deixadas de lado, e os trabalhadores se unem contra seu inimigo, isto é, a polícia ou o setor privado do comércio – que muitas vezes opera contra o trabalho informal –, ou vigaristas que querem se passar por expertos enganando os camelôs e até mesmo os consumidores.

As classificações acionadas no universo dos trabalhadores informais não se restringem somente às diferenças de classes sociais, etnias, nacionalidades ou regionalidades. No interior e às margens de uma mesma categoria de trabalhadores informais, há formas de classificação em que a eles é atribuído um modo de se inscrever no mundo (neste caso, no mercado da Rua 25 de Março), ampliando as fronteiras, não só entre a formalidade e a informalidade, mas internamente entre os próprios trabalhadores.

¹ O uso das *táticas* se faz porque existe um desacordo entre o espaço praticado por ele e o espaço produzido pelos agentes estatais. E é nas margens desse espaço da heterogeneidade que se dá a ação dos trabalhadores informais, como uma ação que se utiliza da subversão das ordens que a autoridade impõe para que possam, nesse caso, trabalhar. É próprio de uma *tática* ser utilizada em espaços modelados impostos, sua prática denota movimento.

² As *astúcias* para driblar essas imposições. Os atores procuram “falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. [...] cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera.” (Certeau, 2009: 95). Isso porque, para Certeau, “as forças são distribuídas, não se pode correr o risco de fingir com elas. O poder se acha amarrado à sua visibilidade. Ao contrário, a astúcia é possível ao fraco, e muitas vezes apenas ela, como ‘último recurso’”(idem).

Ao que pude notar em minhas incursões na região da Rua 25 de Março, há alguns tipos de desempenho do trabalho informal. Quando a Polícia Militar (PM) passou a compor o cenário das ruas para exercer ações “antipirataria” em locais de intenso comércio na cidade paulistana³, houve uma reconfiguração na forma de atuação dos trabalhadores. Se antes da entrada da PM na rua havia momentos de tranquilidade para o exercício do trabalho informal (ou algumas *astúcias* praticadas pelos trabalhadores com a tentativa de burlar a fiscalização da Guarda Civil Metropolitana⁴), agora, com essa outra polícia à frente das apreensões, uma nova *situação* é apresentada e os trabalhadores precisam adquirir outras formas de *apresentar* o ofício do trabalho informal, para assim conseguirem obter o sustento do dia.

Os *camelôs* que circulavam com mercadoria pela rua, estendendo uma lona preta para disposição dos produtos, continuaram com essa mesma *tática* de trabalho. No entanto, esses trabalhadores estavam perdendo muitos produtos para a PM e sofrendo “humilhações” por parte da fiscalização. Diante dessa nova *situação*, muitos *camelôs* abandonaram o exercício do comércio na Rua 25 de Março. Outros continuam atuando, mas para isso precisaram ressignificar os modos de trabalho. Para compreender melhor o desempenho do trabalho dos camelôs, precisei utilizar não só categorias já nomeadas – como no caso dos *puxadores* – mas também nomear algumas categorias, de modo a diferenciar aqueles que, apesar de desempenharem funções distintas, são denominadas da mesma maneira na rua. É o caso da palavra *camelô*, que pode significar o trabalhador da banca e o trabalhador sem licença.

Os primeiros que trago para análise são os que chamo de *camelôs de rua*, aqueles que ficam *no corre*, ou seja, que ficam caminhando de um lado ao outro da rua, onde muitas vezes precisam correr da PM para não serem pegos nem terem suas mercadorias apreendidas. Não possuem nenhuma garantia de conseguir trabalhar durante o período em que estão na rua. Entretanto, dificilmente voltam para casa de mãos vazias, é quase certa a venda de seus produtos. Na maioria das vezes obtêm lucros para além das despesas com as mercadorias que compram para comercializar na rua. Eles não possuem postos de trabalho fixos com autorização da Prefeitura. São trabalhadores que parecem exercer a posição mais difícil no setor informal da região, se é que eu posso qualificar as dificuldades na atuação do trabalho. Isso porque o projeto “antipirataria” adotado pela Prefeitura de São Paulo visa atuar sobre esse tipo de prática de trabalho, então a vulnerabilidade em que os camelôs de rua se encontram é significativa, pois eles podem ter suas mercadorias apreendidas se não conseguirem burlar a fiscalização. Entretanto, os trabalhadores que ainda atuam nessa função já se acostumaram ao ritmo do trabalho e muitos não querem abandonar as ruas, com a justificativa que “na rua dá dinheiro”, diferentemente de um trabalho formal, onde não conseguiam obter o lucro que obtêm hoje.

Muitos desses trabalhadores já se arriscaram em empregos formais mas, ao descobrir o que a rua pode lhes proporcionar, logo abandonaram a formalidade da carteira de trabalho para trabalharem por conta e ainda terem um “salário” maior. Os *camelôs de rua* preferem trabalhar desse modo, pois estão pensando no presente, no que podem obter no aqui e agora, além de terem mais liberdade de atuação na medida em que trabalham e folgam de acordo com o que eles mesmos estabelecem como necessários.

³ A partir de dezembro de 2009 houve um convênio firmado entre a Prefeitura de São Paulo e a Polícia Militar do Estado. O acordo faz parte de um projeto que tem como objetivo implantar o programa "Cidade Livre de Pirataria e do Comércio Ilegal"

⁴ Antes do ano de 2009 quem fazia a fiscalização da Rua 25 de Março e seu policiamento era a Guarda Civil Metropolitana (GCM) da cidade de São Paulo.

Sua forma de encenação no comércio se dá por meio de *astúcias* onde adotam o *disfarce* de consumidores comuns, criando novas territorialidades e praticam a *invisibilidade*⁵, na tentativa de se esquivar da fiscalização.

Nem sempre essas *astúcias* são suficientes para que consigam trabalhar, pois a presença da polícia é intensa e desde as primeiras horas do dia já há equipes da PM fazendo a fiscalização e se estendem até às oito horas da noite. Há momentos da Rua, mesmo que a PM esteja no local, que também são possíveis de trabalhar com mais segurança. Isso porque as equipes de policiais variam, e há aquelas que são mais tolerantes do que outras. Os trabalhadores reconhecem as equipes e sabem de antemão os dias que precisam de mais atenção, ou os dias que conseguirão um pouco mais de tranquilidade para trabalharem.

As dificuldades enfrentadas pela presença da PM, ademais, ajudaram a construir uma nova categoria de trabalho informal na Rua 25 de Março: são os chamados *puxadores*. Essa prática é composta, principalmente por novos trabalhadores que aparecem na rua em busca de emprego e por pessoas que deixaram de trabalhar diretamente com mercadoria na rua por causa dos enfrentamentos com a PM. Os *puxadores* são atores que ficam na rua anunciando mercadorias por meio de uma placa plastificada com os vários modelos de tênis, camisetas, bonés etc. A função deles é puxar consumidores para as lojas que muitas vezes não são de conhecimento dos consumidores, isso porque estão em outras ruas que não a Rua 25 de Março propriamente dita, ou em galerias muito vastas e shoppings da região.

A contratação desses *puxadores* se dá por meio de *agenciadores*, aqueles que integram práticas da economia formal com a informal, pois os trabalhadores contratados por eles estão inseridos na lógica própria da informalidade.

O trabalho dos *puxadores* se dá de três formas: *Puxador por comissão*, o qual ganha à medida que o consumidor efetua uma compra em alguma loja ou *box*. Se a mercadoria custa cinquenta reais, uma parte desse valor vai para a comissão do *puxador*. Muitas vezes o valor da mercadoria varia para que se possa pagar a parte do funcionário informal. Esse tipo de trabalhador não tem um compromisso fixo com apenas um “patrão”. Essa é a categoria classificada como mais vantajosa pelos *puxadores*, pois os trabalhadores sentem mais liberdade de ação, na medida em que eles podem estabelecer a hora de entrada e saída da rua, bem como decidir os dias que vão ao trabalho ou não. Quando conseguem vendas muito boas em um determinado dia, alguns preferem não trabalhar no dia seguinte, pois já conseguiram “tirar o da semana”.

A segunda forma de trabalho dos *puxadores* é o *fixo*, que nesse caso estabelecem um acordo com alguns donos de lojas, mais ou menos dois ou três “patrões”. A forma de pagamento é semanal, recebendo ainda um valor extra pelo sábado, o salário é pago independentemente de levar ou não consumidor para a loja. Os *fixos* são como vendedores dos estabelecimentos comerciais, mas que não trabalham dentro do comércio.

Por fim, o último tipo de *puxador* é aquele que trabalha *por ponto*. Segundo alguns interlocutores, nesse trabalho o *puxador* somente recebe o salário se ele atingir uma quantidade de pontos estabelecida pelo proprietário do estabelecimento comercial para o qual presta serviços. Cada uma das mercadorias equivale a uma quantidade que é anotada ao *puxador* conforme ele efetiva uma venda, mas se ele não consegue atingir a pontuação não recebe seu salário diário ou semanal.

⁵ A invisibilidade utilizada pelos atores que praticam o comércio informal é a de se perderem no meio da multidão. Eles não se disfarçam de consumidores simplesmente, o disfarce em si não é suficiente. Muitas vezes os policiais já estão acostumados com essas novas *apresentações*, eles estão frequentemente na rua, lidando com o comércio, investigando os suspeitos, estudando suas práticas de ação. Isso faz com que os trabalhadores busquem ao máximo se esconder, comercializar na invisibilidade onde, ao mesmo tempo, não sejam vistos pelos PM e se revelem ao mercado consumidor. Muitas vezes, a prática do *disfarce* vem acompanhada da *invisibilidade*, uma não exclui a outra.

Embora os *puxadores* desenvolvam um trabalho menos perseguido pela PM (porém há policiais, por exemplo, que rasgam as placas dos trabalhadores), eles enfrentam algumas dificuldades. Há aqueles donos de lojas que firmam um acordo com os *puxadores*, mas que muitas vezes se recusam a pagar comissão, ou pagam um valor menor do que havia sido acordado entre eles.

Outra classificação da categoria de trabalhador informal é o que chamarei de *camelôs de banca* e assim o faço para diferenciá-los dos camelôs de rua, embora, como já dito, ambos são chamados de camelôs.

O *camelô de banca* seria aquele que possui licença da Prefeitura para ter uma barraquinha na rua. Mas o fato de sua situação estar regularizada com a administração municipal não significa que os *camelôs* estejam inseridos na economia formal, pelo contrário. Eles vivem toda a insegurança da informalidade, estão inseridos em um *status* de marginalidade, além de sofrerem com as inconstâncias dos poderes públicos municipais.

Nesse sentido, a insegurança de permanência ou não em um lugar, de perda ou não da concessão de trabalho é constante. Muitos camelôs tiveram seus Termos de Permissão de Uso (TPUs) revogados. Além disso, eles estão inseridos na dinâmica dos trabalhadores informais, sendo subjugados pelo próprio poder público e por alguns consumidores que circulam pela rua.

Muitos desses trabalhadores que foram beneficiados pela concessão dos postos de trabalho da Prefeitura de São Paulo passaram a contratar *auxiliares de banca* – outra classificação dos trabalhadores –, que pudessem desempenhar melhor o trabalho do que os verdadeiros donos das bancas. Isso ocorre uma vez que para os últimos existe uma delimitação no momento de exercer o ofício, pois muitos deles são deficientes físicos. Essa contratação de funcionários também se dá por meio de códigos e está prevista pela Lei Orgânica do Município. Além disso, o modo pelo qual se consegue a mercadoria que abastece o posto obedece às lógicas do mercado informal.

Atuando na informalidade, perpassando pela ilegalidade

Mercados como a Rua 25 de Março podem ser compreendidos a partir da perspectiva de mercados globais diante da dimensão de circulação de riquezas, de produtos os mais variados possíveis e também de pessoas. Nesse sentido, os acordos estabelecidos entre os atores e as táticas utilizadas apresentam grande dinamicidade e complexidade que muitas vezes nos são difíceis de definir.

A concepção de mercado informal pode ser compreendida a partir da realização de trocas e aquisições que não estão inscritas no mundo do mercado regulamentado juridicamente. Do mesmo modo, podemos entender como um “lôcus para o exercício das moralidades, conhecimentos e reconhecimentos de segmentos sociais que não encontrariam respaldo em uma economia subdividida e demarcada por uma lógica jurídica oficial” (Pires, 2010:41). Nesse sentido, a informalidade é marcada por relações de confiança de personalidades e ingerências, possibilitando ao Estado múltiplas faces, na medida em que seus agentes precisam acionar distintas táticas no relacionamento com os trabalhadores informais.

No policiamento da rua, como forma de controle social, embora haja a repressão do Estado, também há permissões para que se consiga manter a ordem. Essa, na medida em que é imposta de forma desigual no espaço urbano, passa a ser disputada nas margens pelos demais atores, no caso, os trabalhadores informais. Eles não abandonam seus ofícios, e ainda negociam com outras ordens para a subversão desses espaços.

A compreensão que faço de margens se dá a partir das práticas que podem aparecer relativas a uma contínua redefinição da lei por meio de formas de violência e autoridade, as quais podem ser construídas como extra judiciais tanto como prévias ao, e fora do Estado (Das, 2008: 29). As margens não são definições territoriais, com contornos previamente estabelecidos, não são lugares geográficos,

tampouco uma periferia. São espaços de práticas e relações que se deslocam e se redefinem não à margem do estado, mas justamente conforme as forças deste operam nesses lugares (Telles, 14: 2010)

Nem sempre os modos de atuação dos agentes estatais para configuração dos mercados informais são normativas, pois há diferentes modos de atuação e também de interpretação das leis, as quais deveriam regular a fiscalização.

Se compreendermos o Estado como algo em constante redefinição:

“As 'margens', portanto, não são o exterior do Estado, elas se deslocam e estão tanto no interior como fora do Estado. São espaços de exceção, mas 'as margens não são inertes': são espaços de criatividade, dizem as autoras, que poderíamos traduzir como espaços de experimentação nos quais homens e mulheres, indivíduos e coletivos reinventam seus recursos, lançam mão de elementos do próprio Estado, transitam também entre o fora e o dentro do Estado, maquinam artifícios também nas fronteiras incertas do legal e ilegal, negociam regras, limites, protocolos, agenciam contra-condutas, de tal modo que as próprias fronteiras do Estado se estendem ou são refeitas na busca de segurança ou de justiça em suas vidas cotidianas” (Telles, 2010: 12).

A grande dificuldade também se insere em vários níveis pelo qual passam as redes de controle dos trabalhos ditos informais, isso porque mesmo que a legislação federal brasileira não reconheça aquilo que nós chamamos de *informal*, há outras legislações pelas quais perpassam essas atividades que possam reconhecer suas atividades, tanto no nível municipal, como no estadual. Como é o caso das concessões de Termos de Permissão de Uso da rua que são fornecidas pela própria prefeitura da cidade aos *camelôs de banca*, reconhecendo o trabalho dito informal, ao mesmo tempo que garante o seu funcionamento, regulando as atividades. Mas isso não significa que esses camelôs regularizados sejam considerados formais, pois eles se utilizam de toda uma rede de relações e *astúcias* para driblarem certas exigências estatais, por exemplo a contratação de funcionários e a aquisição de mercadorias.

Há um vasto campo de possibilidades dado aos trabalhos informais, e por isso o conceito de informalidade pode ser, antes de tudo, compreendido como um conceito amplo, indefinido e, muitas vezes, usado de modo impreciso.

A amplitude de um conceito como esse, envolvendo diversas práticas pode causar confusões, ainda mais por estar frequentemente associado à ideia de ilegalidade. Não por acaso tais conflitos ocorrem, uma vez que não só cientistas sociais tratam do tema, mas também juristas, os quais, muitos, concebem a inexistência da informalidade. Para Noronha (2003), a concepção que se enfrenta no mundo do direito está restrito aos contratos legais ou ilegais. O que promove a legalidade de um contrato é a existência de um registro que comprove sua legalidade. No caso do trabalho, os contratos precisam estar de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), pois essa é paradigmática na definição de um “bom trabalho”. Porém, ao tratarmos de trabalhos informais, por exemplo, não podemos tomar como horizonte apenas a CLT, em muitos casos não podemos nem ao menos pensá-la, uma vez que os atores em questão não estão em busca de direitos trabalhistas como previstos no código, e sim direito ao trabalho no modo como eles buscam atuar.

Como o próprio Rabossi (2013) nos sugere, a regra, a lei, ou a ordem pode não ser flexível ao classificar atividades como formais ou legais, mas a partir do momento em que ela é aplicada por uma série de agentes em diversos níveis da gestão pública, cria-se uma flexibilização da concepção do que se pode e o que não se pode; do que é legal e do que não é⁶.

⁶Comentários realizados durante a 28ª Reunião Brasileira de Antropologia (ABA) em São Paulo (2/7/2012).

As formas de gestão de certa ordem, segundo Vera Telles (2010), são refeitas mediante perpassamos por tempos e espaços variados e é nesse local que se inscreve a possibilidade de apreendermos as reconfigurações da cidade. Ainda para a autora, esses tipos de gestão são

exercitados em contextos situados, recompondo as situações e o feixe de ralações que se estabelecem em torno de seus modos, procedimentos, técnicas de ação. São nessas circunstâncias e nesses contextos práticos que se torna possível entender as conexões internas entre lei e exceção. São práticas que articulam simultaneamente o dentro e o fora da lei. Práticas que não poderiam ser entendidas nos termos de lei e transgressão da lei, pois é justamente essa diferença que é suspensa e desativada nos seus modos concretos de operação, em nome do que é posto e definido como urgência e emergência, definições estas que dependem de um poder discricionário, definidor justamente da soberania. Poderes de soberania multiplicados e desdobrados nessas pontas que afetam as vidas e formas de vida. (Telles, 2010:15)

Há novos projetos promovidos pelo Governo Brasileiro que visam à diminuição da informalidade, mas ao mesmo tempo acaba por promover sua ampliação como é o caso do Micro Empreendedor Individual (MEI). Nesse projeto há a previsão de abertura de conta bancária com direito de acesso a crédito, permitindo ainda que o trabalhador goze de benefícios como aposentadoria, licença maternidade e auxílio doença. Entretanto, um dos fatores importantes do MEI é que, com a abertura do negócio, cria-se um CNPJ⁷, garantindo ao empresário que possa ter uma máquina de cartão de crédito, podendo ampliar as vendas dos trabalhadores. Não vou me aprofundar na análise desse projeto, mas algo interessante de se notar é que ele não considera o modo de atuação dos camelôs, os quais não buscam os benefícios legais para se inscreverem como MEI, muito pelo contrário, para alguns o que garante a venda é o modo de atuação característico de seus trabalhos informais. O importante aqui é perceber que, embora o trabalhador se cadastre como MEI e agora seja parte de uma economia “formalizada”, suas práticas de atuação continuarão sendo próprias de uma economia informalizada, até mesmo porque faz parte de um *ethos* moral que está permeado em parte de um setor da economia que continue classificando esses trabalhadores como informais. Muitos trabalhadores acabam procurando se registrar não porque querem a formalização do trabalho e sim pelo crédito, mais fácil de se conseguir, o que permite ampliar o seu trabalho, isto é, a própria informalização da economia que, na minha concepção, aparece sendo ampliada pelo próprio Estado.

A legislação do MEI prevê que os ambulantes se registrem como microempreendedores, o que nos permite questionar: O que hoje é classificado como trabalho informal? Mais uma vez o questionamento vai para além do que as próprias legislações nacionais tendem a classificar como formal e informal. Para Hart, “a distinção entre oportunidades formais e informais de ingresso está baseada na diferença de trabalho entre o assalariado e o autônomo, sendo a variável principal de diferenciação o grau de racionalização do trabalho”⁸.

O próprio Hart (2005) já dizia que concepção de informalidade precisa ser compreendida também a partir das políticas burocráticas. Embora muitos veem uma separada da outra, o que há na realidade é a união entre as práticas informais e tais políticas. Pois, aquilo seria nomeado inicialmente como práticas informais é considerado ligeiramente pelo campo burocrático como invisível. A partir do

⁷ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

⁸Tradução minha. Lê-se no original: La distinción entre oportunidades formales e informales de ingreso está basada, en la diferencia entre trabajo asalariado y auto-empleo, siendo la variable principal de diferenciación el grado de racionalización del trabajo (Hart *apud* Rabossi, 2007: 2)

momento que o capitalismo passou a se organizar por meio do Estado, buscou-se gerir mercados por meio da burocracia nacional criando suas próprias contradições, ou seja, uma economia informal.

Um exemplo permissivo do Estado diante do trabalho informal é referente ao *puxador*. Esse, embora não prescrito na lei, tampouco é contestada pelos agentes fiscalizadores do Estado, pois não são alvos constantes da PM⁹, assim podem trabalhar abertamente na Rua, sem precisar fugir da fiscalização. E os contratos estabelecidos com os donos das lojas são, em sua maioria, contratos verbais. Nesse sentido, esse tipo de trabalho por ser considerado por muitos como vantajoso economicamente e por não ser considerado como ilegal, também passa por uma sanção moral de legitimação do trabalho por parte do Estado via Polícia Militar.

A discussão aqui realizada não considera o informal como ilegal, uma vez que longe de ser o resultado do funcionamento anormal ou amoral da sociedade, faz parte das possibilidades abertas em um mundo definido pela lei. Isto é legal/ilegal não é uma clivagem que permita diferenciar *a priori* setores de funcionamento do social ou universos preexistentes, mas sim que constitui o operador através do qual se produzem distinções, se reproduzem desigualdades e se aproveitam oportunidades (Rabossi, 2004:16). Entretanto, é preciso considerar o legal/ilegal para a discussão, porque também estamos lidando com situações que passam pela sanção do Estado e pelo senso comum. Para se captar o sentido da legalidade em um universo tão repleto de relações, é necessário um esforço para perceber e entender os significados compartilhados pelas distintas moralidades, em meio à multiplicidade destas (Pires, 2010: 42).

Entretanto, há determinadas práticas e *astúcias* atuadas pelos trabalhadores que passam pela chamada ilegalidade, isso porque o que separa o informal do ilegal é um *ethos* moral que é acionado pelos atores que circulam pelas ruas.

Muitas práticas passam a ser reconhecidas pelos trabalhadores como ilegais, mas são elas que ajudam na circulação de mercadorias, seja pela forma de aquisição que vem por meio de rotas alternativas, como aquelas já descritas por Pinheiro-Machado (2008), as quais visam alcançar o maior número de mercado consumidor, comercializando produtos mais baratos considerados “piratas”. Não quero entrar na discussão de que os produtos piratas são frutos de práticas ilegais, pois há uma vasta bibliografia tratando do assunto, mas o que nos interessa nesse momento é o modo como as moralidades da legalidade/ilegalidade são compreendidas pelos atores.

Diferentes formas de “flexibilização” informais participam da constituição de empresas econômicas “formais” e a informalidade ilegal de certas atividades econômicas pode dirigir-se, ao mesmo tempo, para “fachadas” formais ou mesmo mobilizar recursos em empresas legais. Múltiplas e complexas redes sociais se desenvolvem a partir dessas diferentes estratégias aquisitivas, legais e ilegais, relacionando “mundos” que o imaginário moral prefere considerar como inteiramente separado entre si (Misse, 2006:180).

Nesse sentido, muitos trabalhadores reconhecem a “ilegalidade” de uma ação, como é o caso da vendedora de DVDs piratas Juliana, mas para ela não adianta querer acabar com a pirataria porque isso é algo que sempre vai existir. E é justamente pelo fato de o produto que ela comercializa ser considerado ilegal que é um dos mais perseguidos pela polícia, no entanto, é lucrativo e vale a pena

⁹ É preciso adiantar que o papel da PM na rua visa à repressão ao comércio considerado ilegal aos olhos da Prefeitura. Segundo Raul Mantovan, responsável pela fiscalização da Subprefeitura da Sé, a Polícia Militar está na rua para agir em torno dos camelôs de rua que andam com mercadorias na mão, pois eles portam muitas mercadorias de proveniência ilícita. Esse ponto será discutido no capítulo V.

correr o risco. As perseguições ficam no nível da rua, os próprios fornecedores, muitas vezes, passam despercebidos pela fiscalização da Prefeitura. Além disso, parece que muitas vezes não há o interesse de acabar com a pirataria no sentido mais amplo, é preferível apreender a mercadoria do “pequeno” – no caso o camelô – e “fazer vista grossa” aos fornecedores, isso porque esse mercado de DVDs piratas pode ser compreendido como o que Michel Misse (2006) chama de *mercadoria política*. Essa, não necessariamente é econômico, mas pode ser compreendido como um sistema de dívidas hierárquicas que só sobrevive porque tem a proteção policial que se beneficia com esse sistema. Se pensarmos na lógica informal atrelada à ideia do ilegal, a partir da jurisdição brasileira, ainda segundo Misse:

Se todo mercado informal está necessariamente sujeito ao custo político de sua insubmissão à regulamentação estatal, o mercado informal que negocia com mercadorias ilícitas é fundamentalmente constituído, em seus custos e em seus benefícios, pela lógica de sua dupla ilegalidade. É um mercado criminalizado mais amplo que surge necessariamente quando seu núcleo informal criminal mais visível se expande. Não como dissociar, funcionalmente, a expansão regular do comércio de mercadorias ilegais, o emprego da violência na base das relações de poder e a expansão do mercado potencial de mercadorias políticas. [...] Enquanto “agência formal”, o Estado não foge, entretanto, às mesmas condições econômicas que podem impor aos seus agentes o estabelecimento de um mercado informal de serviços e mercadorias, cujo fundamento seja exatamente o controle, individualizado e ilegal, dos meios de administração da violência que a posição do Estado dá acesso. A “economia da corrupção” constitui, assim, outras redes de economia informal ilegal que, diferente das redes do tráfico, negocia com “mercadorias políticas” ilícitas e não apenas com mercadorias econômicas criminalizadas. (Misse, 2006:16)

É interessante, sobretudo, notar que as formas de gestão ajudam a complexificar o considerado legal, ilegal, formal e informal. Pois é no nível de negociações entre os atores envolvidos e os agentes estatais que se disputam forças políticas e econômicas, estabelecendo hierarquias. A partir dessa concepção de “mercadoria política” descrita por Misse, podemos compreender o que foi a “máfia dos fiscais” ocorrida durante a gestão do Prefeito Celso Pitta¹⁰ em São Paulo, “como um jogo de forças que se produz dentro e fora das regulações oficiais” (Hirata, 2010: 96).

Há outras formas de apropriação do ilegal que são condenados pelos próprios atores que se utilizam da chamada ilegalidade: é o caso dos *caletes*¹¹. Tanto o roubo de carga, o roubo de consumidores e as enganações das quais os chamados charlatões se utilizam para enganar os atores da rua são condenados pelos demais trabalhadores, pois é moralmente inaceitável. A própria ilegalidade possui um limite do aceitável para ser atuada na rua. Se por um lado é aceitável que se vendam mercadorias de proveniência ilícitas, na concepção dos trabalhadores, por outro lado é inaceitável que se aja má fé para enganar os atores.

¹⁰ Celso Pitta foi Prefeito da cidade de São Paulo de 1997 a 2001 pelo Partido Progressista. Durante sua administração, estourou o que ficou conhecida como a “máfia dos fiscais”, onde agentes do governo exigia propina de camelôs para deixá-los trabalhar sem realizar apreensões nem denúncias de ilegalidade do trabalho. Além disso, os fiscais facilitavam certas concessões aos trabalhadores, dependendo do valor da propina e se agiam de acordo com o que esperavam.

¹¹ O *calete* consiste na venda de mercadorias enganosas, ou melhor, é a esperteza de alguns que querem tirar proveito da situação dizendo que estão vendendo um tipo de produto, mas na verdade é um DVD queimado, ou em vez de um filme, um CD de música de um cantor qualquer

É preciso levar em conta que não há somente uma hierarquização das práticas formais/informais e legais/ilegais, pois o que está em jogo é também um *ethos* moral, do que é mais ou menos correto em determinados contextos, em determinadas práticas, por atores específicos.

Como nos sugere Kowarick (1994), é importante contestar o local reservado às práticas informais enquanto pertencentes à ‘marginalidade’, uma vez que a informalidade é consequência do próprio capitalismo excludente e que suas práticas, para Pinheiro-Machado, “promovem a circulação de renda em setores mais populares da sociedade, retroalimentando a economia”. (Pinheiro-Machado, 2008: 118). Longe de ser marginal, a economia informal é parte estruturante da economia global. Nessa economia existe um sistema estruturado de trabalho, auto regulável, marcado por lógicas e hierarquias próprias. No entanto, essas práticas são sustentadas, na maioria das vezes, somente pelo contrato oral e, assim, podem constituir sistemas frágeis (Pinheiro-Machado, 2008: 123).

O informal na organização urbana

A partir da década de 1970, as grandes metrópoles estavam passando por processos de desindustrialização (Caldeira, 2003), expulsando parte da mão de obra para as periferias das cidades. Não encontrando alternativas de emprego nos setores formais, ou os empregos que conseguiam não lhes dava o retorno financeiro esperado, assim muitos trabalhadores precisaram se arriscar em outras formas de se obter um orçamento, ou seja, nos chamados setores informais, ampliando suas práticas.

Mas é preciso que se pense para além do desemprego, pois se esse ajuda no crescimento da economia informal, há também que considerar um *ethos* que permite aos atores ambicionarem o desejo de ser o patrão, legitimando socialmente o trabalho informal.

Para Vera Telles (2009), a cidade vem se alterando e se redefinindo pelos modos contemporâneos de produção e circulação de riquezas, os quais ativam vários circuitos de uma economia informal, mobilizando o *trabalho sem forma* (Oliveira, 2003), onde as fronteiras do informal, do ilegal e do ilícito são incertas. De modo que muitos trabalhadores que se lançam a essa alternativa de trabalho são obrigados a atuar entre o que se considera formal e o informal.

Nesse sentido, não podemos nos restringir à explicação de que os trabalhos informais estão inscritos num campo da economia onde as transações não estão regulamentadas pelo Estado. O campo da informalidade não pode ser lido de modo autônomo, mas no entrecruzamento entre outros setores da economia.

Na medida em que os trabalhadores “jogam com o terreno que lhe é imposto, tal como o organiza de uma forma estranha” (Certeau, 2009: 94), compreendo assim, um modo encontrado pelos trabalhadores informais de se utilizarem das *táticas* e *astúcias* do poder público a seu favor. Eles atuam nas margens dos poderes estabelecidos na rua e ainda se utilizam do setor formal da economia para ampliar seus negócios. Uma vez que é justamente nesse comércio formal que eles procuram, na maioria das vezes, uma mercadoria pra vender, ou é mesmo aqui se agenciam formas de trabalho informal.

O entrecruzamento existente entre os dois tipos de economia, formal e informal, se inscreve na atuação desses puxadores, pois eles são contratados pelos agenciadores de lojas – por mais que eles sejam contestados enquanto sua legalidade pela venda de mercadorias “piratas”, principalmente se se encontram dentro de determinadas galerias, onde a venda de produtos sem nota é uma prática comum. Isso porque para obter um *box* ou uma galeria, em teoria, é preciso prestar contas ao governo, pagando impostos e com a existência do CNPJ.

Nesse sentido, as mercadorias vendidas podem chegar por meios menos burocráticos próprios da economia informal e alcançar os consumidores através da atuação dos puxadores.

Em resumo, a informalidade é um conceito que sempre precisa de revisões e transformações, na medida em que os mercados informais estão cada vez mais modernizados e conectados globalmente.

Além disso, cada Estado possui uma legislação dizendo o que é “irregular” e o que não é. “De fato, são as elites estatais quem têm mantido ao longo dos séculos, o monopólio de definições e regulamentações da legalidade/ilegalidade”¹².

Diante de toda essa complexidade em que se inscreve o conceito da informalidade, sendo ele associado, frequentemente, ao ilegal, a intenção nesse trabalho é compreender como não há um consenso em sua definição e como a informalidade aparece como mais uma opção ao trabalho. É um conceito ainda em (re)formulação, necessitando sempre de revisões, principalmente ao se considerar a partir de qual contexto se observa.

Os trabalhadores informais lançam mão de determinadas *astúcias* características do “trabalho sem forma”, mas que ao mesmo tempo estão apoiadas nos setores formais, como a compra de produtos regulamentados em lojas que obedecem às normas previstas nos códigos legais para comercializar nas ruas. Aquilo que é considerado formal, pode se transformar no informal, ou vice-versa. Isso dificulta na identificação do sentido das práticas, até mesmo porque suas ações estão carregadas de *táticas* e *astúcias*, sejam diante dos consumidores ou dos agentes estatais.

A importância de se pensar na concepção de informalidade é porque compreendo que os mercados informais são importantes à economia e como forma de organização social de muitos trabalhadores. Penso que a melhor forma de tratar a informalidade é explicar os seus múltiplos usos uma vez que as práticas desses trabalhadores que circulam nesse campo da economia, não são puras, elas estão carregadas de formalidades jurídicas e morais.

Conclusão

O esforço em procurar sistematizar a diversidade de trabalhos que se inscrevem na rua, suas ressignificações e adoção de *astúcias* para desempenhar suas vendas, esteve centrado na ideia da dinamicidade desses mercados e que, por sua vez, se utiliza das diversas *situações* que são apresentadas aos atores, de modo que eles consigam trabalhar. Nesse sentido, a complexidade e as reapropriações do espaço urbano, feitas pelos diversos atores na Rua, ajudam na forma como cada um dos atores utiliza *táticas* e *astúcias* para desempenhar seus trabalhos.

Mas aquilo que aparece como característica principal de toda atividade comercial da chamada economia informal, envolvendo todos os trabalhadores aqui pesquisados, é o fato de que existe um engendramento entre diversas *táticas* e *astúcias* que são colocadas como alternativas aos trabalhadores e também aos agentes do Estado. Desse modo, há o entrecruzamento das economias formais e informais, e a atuação nas margens da ilegalidade, permitindo a ampliação dos lucros e das possibilidades de trabalho.

O trabalho informal, assim como práticas ilegais utilizadas para viabilizar a venda e obter maior lucratividade, são acionados como forma de confrontação de uma ordem, que não é só opressora muitas vezes, mas também sustenta uma desigualdade social e econômica que se evidencia nos conflitos da rua entre os diversos atores posicionados hierarquicamente.

Os trabalhadores disputam espaços de atuação na sociedade, se utilizam das permissões do Estado e atuam nas suas margens para subverter uma mesma ordem que lhes foi imposta. Esses trabalhadores conhecem as leis, estão moralmente orientados, identificam o que é certo e o que é errado, o que se pode e o que se não pode fazer diante do que a sociedade espera de uma ação social.

Mas, mesmo assim, agem de modo que o Estado não espera, e o fazem porque existe a possibilidade e a opção de atuarem dessa maneira, o que acaba por subverter a ordem em determinados

¹² De hecho, son las elites estatales las que han mantenido, a lo largo de los siglos, el monopolio de la definición y regulación de la legalidad/ilegalidad (Ribeiro, 2007: 10)

momentos, possibilitando que haja, em certo nível, a diminuição de uma desigualdade. Essa não pode ser compreendida apenas no âmbito econômico, isso porque a forma de atuação dos trabalhadores informais lhes garante uma vida financeira confortável.

Se o espaço da rua é gerido por meio de estratégias da ordem pública, onde uma forma de consumo do espaço urbano é imposta aos que por ali circulam, há um jeito variado de praticar a rua, com movimentos diferentes, entretanto, utilizando os elementos que são próprios daquele lugar. Esses trabalhadores

traçam “trajetórias indeterminadas”, aparentemente desprovidas de sentido porque não são coerentes com o espaço construído, inscrito, pré-fabricado onde se movimentam. Frases imprescindíveis num lugar ordenado pelas técnicas organizadoras de sistemas. Embora estejam enquadrados, as trilhas percorridas continuam heterogêneas aos sistemas onde se infiltram e onde esboçam *astúcias* de interesses e desejos diferentes (Certeau, 2009:91)

Nesse sentido, são eles próprios que vão tecendo os seus caminhos, trajetos e trajetórias, atribuindo sentidos às suas formas de trabalho, de organização social, e também do espaço urbano. A Rua, assim como o seu comércio, é antes de tudo uma mescla de elementos cognitivos, significativos, sinestésicos de diversas ordens que não só ajudam na percepção das *situações* mas também nas formas de *atuação* de cada ator para que o espaço seja produzido, percorrido e feito no entrecruzamento das diversas *estratégias, táticas e astúcias*.

Os diversos atores que frequentam a 25 de Março irão definir o seu espaço à medida que o praticam. O espaço é uma variável das negociações feitas, ora legal, ora informal. Aqueles que realizam suas vendas dentro de um local registrado e reconhecido pelo Estado brasileiro terão sua transação regulamentada, já os que comercializam no espaço da rua, onde não há registros (exceto os camelôs que possuem licença), estão no campo da informalidade ou para alguns, da “ilegalidade”.

Os trabalhadores dos mercados ditos informais são responsáveis também pelas constantes redefinições da rua, mas não as fazem sozinhos, pois os agentes responsáveis por manter uma ordem do Estado impedem a circulação desses atores em alguns momentos e em alguns espaços, ao mesmo tempo que permitem que os trabalhadores se reorganizem e pratiquem novos lugares, incorporando novos arranjos sociais. Ou seja, a gestão da ordem, que nem sempre é percebida da mesma forma nos diversos níveis do poder e pelos seus variados agentes (sejam a GCM, a PM, os fiscais da Prefeitura, ou mesmo as Leis em âmbito nacional e municipal) contribuem para as permissões, isso porque muitos desses também se utilizam de certas *táticas* na relação estabelecida com alguns trabalhadores, como por exemplo com o uso de Mercadorias Políticas (Misse: 2006), onde a atuação dos atores se dá na margem da ilegalidade.

Pensar mercados e trabalhadores informais nos ajuda a compreender que a vida social é mais do que uma rede de classificações e atuações ordenada pelo Estado, pois os atores que compõem esses espaços são produtores de seus próprios trabalhos e fazem parte de uma complexa trama de comunicação entre os variados setores da economia, proporcionando o entrecruzamento do formal e informal, do legal e do ilegal, do vendedor e do consumidor.

O informal aparece como mais uma opção ao trabalhador que ele tem direito e não somente ao direito do trabalho, mas a outro tipo de atuação que também possa lhe proporcionar à boa vida estável financeiramente. A atuação nos setores informais é, antes de tudo, uma opção do trabalhador que prefere assim viver pelas vantagens que essas ações menos burocráticas lhes proporcionam: como fazer sua própria rotina de atuação na rua, pensar formas criativas para ampliar suas vendas, estabelecer sociabilidades com os demais ali presentes, participar das mudanças dinâmicas a que o espaço urbano está sujeito.

Esses trabalhadores assim o fazem, não somente porque desejam e conseguem atuar mediante *táticas e astúcias*, mas porque existe um campo de possibilidades de interpretações das leis que regem a nossa vida social, especificamente esses mercados. Ademais, as permissões são elementos constitutivos desse tipo de mercados e também ajudam na sua difusão, mesmo que suas atuações sejam nas margens do ilegal, até mesmo porque são os próprios agentes estatais outros responsáveis pelas suas possibilidades de existência.

Ao olhar para a Rua 25 de Março é possível compreender que não existe total acordo e nem desacordo nesse mundo regulado não só pela ordem, mas também pelos atores comuns que fazem e refazem suas trajetórias, protagonizando um espetáculo da vida cotidiana de cada um, desse comércio, e de formas de trabalho que compõem e complexificam a nossa vida social, nem que para isso seja necessário atuar na informalidade e nas margens do ilegal.

Bibliografia

CALDEIRA, Teresa. *Cidade de Muros. Crime Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo, Ed 34/FAPESP, 2003.

CERTEAU, Michel. *A Invenção do Cotidiano. 1. Artes de Fazer*. Editora Vozes, Petrópolis, 2009.

DAS, Veena. *El Estado y Sus Margenes. Etnografías Comparadas*. Cuadernos de Antropología Social Nº27, pp 19-52, 208. Universidade de Buenos Aires – ISSN: 0327-3776.

GOUDET, Mylene. *A informalidade: sistema persistente de criação de territórios na cidade de São Paulo*. Revista Cordis: Revista Eletrônica de História Social da Cidade, São Paulo, 2010.

GOFFMAN, Erving. *A Representação do Eu na vida cotidiana*. Editora Vozes, Petrópolis 2002.

HART, Keith. *Informal Income Opportunities and Urban Employment in Ghana*. The Journal of Modern African Studies, Vol 11 Nº 1 (Mar., 1973) pp 61-89.

_____. *Formal Bureaucracy and the Emergent Forms of the Informal Economy*. Research paper Nº 2005/11 United Nations University, 2005.

HIRATA, Daniel Veloso. *Sobreviver na Adversidade: entre o Mercado e a Vida*. Tese de Doutorado em Sociologia. USP, São Paulo: 2010.

KOWARICK, Lúcio. *Escritos Urbanos*. São Paulo, Editora 34: 2009.

MISSE, Michel. “As ligações perigosas: mercado informal, ilegal e narcotráfico e violência no Rio de Janeiro”, em Crime e violência no Brasil contemporâneo. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006, pp. 179-210.

NORONHA, Eduardo. “*Informal*”, *Ilegal, Injusto: percepções do mercado de trabalho no Brasil*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 18 nº18, outubro de 2003.

OLIVEIRA, Francisco. *Crítica à razão dualista*. Boitempo, São Paulo: 2003.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. *China-Paraguai-Brasil uma rota para pensar a economia informal*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 23 nº67, junho 2008.

PIRES, Lenin. *Arreglar não é pedir arrego*. Tese de doutoramento em Antropologia Social. Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2010.

RABOSSO, Fernando. *Nas Ruas da Ciudad del Este: vidas e vendas num mercado fronteira*. Tese de doutorado em Antropologia Social. Museu Nacional, Rio de Janeiro, 2004.

_____ Los caminos de la informalidad. In: XXVII International Congress of the Latin American Studies Association, 2007, Montreal. After the Washington Consensus: Collaborative Scholarship for a New América, 2007.

RIBEIRO, Gustavo Lins. *El sistema mundial no-hegemónico y la globalización popular*. Série Antropologia, Brasília: 2007. ISSN 19809867